

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE gestão operacional  
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO NORTE  
E NOROESTE

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 04.09.2019

PROCESSO Nº E-21/055.065/2019 - Arquivo-se  
PROCESSO Nº E-21/055.066/2019 - Arquivo-se  
PROCESSO Nº E-21/055.068/2019 - Arquivo-se

Id: 2211813

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 30.09.2019

PROCESSO Nº E-21/117.017/2019 - CONCEDO a servidora ELAINE CRISTINA MARQUES DA SILVA, ISAP, ID. 50211854, a LICENÇA AMAMENTAÇÃO, referente ao período de 14/09/2019 a 12/12/2019 (1º, 2º e 3º períodos).

Id: 2211715

Secretaria de Estado de Defesa Civil

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

DE 30.09.2019

SUBSTITUI o Subten BM Q06/ACD/02 CHRISTIAN NICHOLSON, RG: 30.433, pelo Maj BM QOS/Dent/02 FABIO ROGERIO LIMA SILVA, RG: 32.522, como Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 48/2019, Processo nº E-27/132/004/2019.

Id: 2211705

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 01.10.2019

PROCESSO Nº E-27/046/41/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição e Instalação de Filtros Bombas e Canalização da Piscina do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento, com fulcro no art.1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16.09.2002, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2211716

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 01.10.2019

PROCESSO Nº E-27/046/39/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 48/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MANUTENÇÃO DE PISCINA, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como arrematante a Empresa QUIMILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

Id: 2211640

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1075 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

APROVA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR GERAL (ACHEMG) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 250, de 02 de julho de 1979, considerando a Estrutura Organizacional do CBMERJ, aprovada pelo Decreto nº 43.200, de 15 de setembro de 2011, com modificações posteriores, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/028/100026/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, o Regimento Interno da Assessoria da Chefia do Estado-Maior Geral (ACHEMG) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019

ROBERTO ROBADEY COSTA JÚNIOR  
COMANDANTE-GERAL

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA DA CHEFIA  
DO ESTADO-MAIOR GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I  
FINALIDADE E SUBORDINAÇÃO

Art. 1º - A Assessoria da Chefia do Estado-Maior Geral (ACHEMG) é uma unidade administrativa do CBMERJ e tem por finalidade assessorar o Chefe do Estado-Maior Geral no planejamento, estudo e coordenação, visando eficiência, efetividade e qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - A Assessoria da Chefia do Estado-Maior Geral é um órgão integrante da estrutura organizacional do CBMERJ, Decreto Estadual nº 43.200, de 15 de setembro de 2011, criada pelo Decreto Estadual nº 45.769, de 03 de outubro de 2016.

TÍTULO II  
ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PESSOAL

CAPÍTULO I  
ESTRUTURA

Art. 3º - A Assessoria do Estado-Maior Geral apresenta a seguinte estrutura:

- I - Assessor;
- II - Setor de Expediente;
- III - Setor de Análise de Informação;
- IV - Setor de Tecnologia da Informação; e
- V - Área de Gerenciamento da Qualidade.

CAPÍTULO II  
ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - A Assessoria da Chefia do Estado-Maior Geral tem as seguintes atribuições:

- I - sistematizar as informações na área de Prevenção, Perícias e Combate a Incêndios, Salvamentos, Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ;
- II - estudar e apoiar o Chefe do Estado-Maior-Geral na confecção do Plano de Metas Anual do CBMERJ, a fim de assegurar o cumprimento da missão institucional do EMG;
- III - assegurar estudos e debates visando o aperfeiçoamento permanente da estrutura e dos processos organizacionais do CBMERJ através da realização das Câmaras Técnicas;
- IV - auxiliar a elaboração do Planejamento Estratégico do CBMERJ integrado com as demais áreas de atuação;
- V - desenvolver e auxiliar a elaboração de projetos de pesquisa e de intervenção na área de acidentes/violências, e APH no âmbito interno da corporação, em articulação com outros setores da sociedade;
- VI - estabelecer parcerias interdisciplinares e interinstitucionais nas áreas de Urgência/Emergência e acidentes/violência, com foco na prevenção e na assistência pré-hospitalar;
- VII - realizar e incentivar a participação e apresentação de trabalhos desenvolvidos nas áreas de competência do CBMERJ em eventos científicos internos e externos (em âmbito regional, nacional e internacional); e
- VIII - planejar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de diagnóstico situacional, de planos de intervenção e avaliação nas áreas de competência do CBMERJ, agregando a qualificação de recursos humanos e a avaliação da qualidade do atendimento ao público externo e interno no âmbito do CBMERJ.

Art. 5º - Compete ao Assessor da ACHEMG as seguintes atribuições:

- I - manter a disciplina e hierarquia do respectivo Setor;
- II - apoiar o planejamento estratégico das ações prestadas pelo CBMERJ;
- III - acompanhar as atividades desempenhadas pelos órgãos operacionais e/ou de suporte ao atendimento pré-hospitalar;
- IV - fomentar a padronização dos procedimentos operacionais e administrativos;
- V - verificar o fiel cumprimento de suas ordens;
- VI - prestar, quando solicitado por órgão competente, informações de interesse do serviço;
- VII - conhecer perfeitamente a escrituração geral do Estado-Maior Geral;
- VIII - receber e despachar todos os documentos encaminhados à Assessoria;
- IX - zelar pela assiduidade e pela boa conduta de seus subordinados;
- X - fomentar e desenvolver o aprimoramento das atividades do CBMERJ através das ferramentas do planejamento estratégico;
- XI - estabelecer contatos e articulações com órgãos civis e militares para aprimoramento das operações do CBMERJ;
- XII - vistar os documentos confeccionados pela Assessoria; e
- XIII - cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas neste regulamento.

Art. 6º - O Setor de Expediente tem as seguintes atribuições:

- I - confeccionar os documentos e escalas mensais;
- II - manter atualizados os assentamentos;
- III - manter atualizados os documentos pertinentes à carga da Assessoria;
- IV - realizar a prestação de contas da Assessoria ao término do exercício financeiro;
- V - realizar leitura diária e catalogação de Boletim;
- VI - controlar os afastamentos;
- VII - tramitar processos através de sistema integrado de informações do Estado;
- VIII - arquivar toda a documentação da seção.

Art. 7º - O Setor de Análise de Informação tem as seguintes atribuições:

- I - construir indicadores técnicos a partir dos dados de operação e administrativo do CBMERJ;
- II - elaborar estudos quanti-qualitativos, isolados ou multicêntricos, envolvendo metodologias diversificadas, para análise do desempenho da Corporação;
- III - participar de grupos de trabalho que envolva produção de análise de dados;
- IV - elaborar textos e relatórios gerenciais;
- V - participar de eventos científicos; e
- VI - elaborar projetos interinstitucionais e intersetoriais.

Art. 8º - O Setor de Tecnologia de Informação tem as seguintes informações:

- I - acompanhar a manutenção e a renovação dos recursos tecnológicos do Centro de Informação e Análise (CIA) do Estado-Maior Geral do CBMERJ;
- II - realizar a gestão dos bancos de dados dos atendimentos operacionais, do atendimento pré-hospitalar, dos atendimentos em saúde do CBMERJ e dos dados administrativos que sejam necessários ao cumprimento das funções do EMG, assim como promover sua qualificação;
- III - incorporar novas tecnologias para análise multidimensional de dados;
- IV - produzir estudos espaciais utilizando ferramentas de georreferenciamento, de acordo com as demandas para o planejamento;
- V - gerenciar a integração de informações de saúde da Corporação através de prontuário eletrônico e/ou de quaisquer outras ferramentas de coleta de dados, garantido que as informações estejam disponíveis de forma sistemática nos bancos de dados para análise de estratégias de saúde voltadas para os militares e dependentes da Corporação; e

VI - gerenciar todas as ferramentas de análise de dados que consultam informações dos bancos gerenciados pelo EMG, participando dos processos de seleção, desenvolvimento, treinamento e manutenção das ferramentas de apoio à tomada de decisão no âmbito da Corporação.

Art. 9º - A Área de Gerenciamento da Qualidade tem as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Chefe do Estado-Maior Geral e o Assessor da ACHEMG na produção de diagnóstico gerencial por meio de indicadores de suporte à gestão institucional;
- II - planejar e elaborar diretrizes sobre gestão da qualidade na Corporação;
- III - controlar e garantir a qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo por meio de Auditorias, Indicadores e Pesquisa de Satisfação do Usuário;
- IV - manter uma interface com o setor responsável pelo canal de comunicação com o usuário interno e externo a fim de garantir a excelência dos serviços prestados;
- V - estimular e fomentar a cultura institucional da gestão de qualidade através de apoio a pesquisas e projetos nesta área;
- VI - elaborar relatórios e sumários relacionados à gestão da qualidade atinentes aos serviços prestados pela Corporação; e
- VII - realizar as auditorias para controle da qualidade do dado processado (referente ao preenchimento do RAPH, à digitação e ao padrão do atendimento pré-hospitalar prestado).

Art. 10 - Os Setores e a Área de Gerenciamento da Assessoria da Chefia do EMG são responsáveis pela organização administrativa interna, pelo estudo, planejamento, coordenação e controle dos órgãos subordinados ao Subcomando-Geral, mantendo o Assessor informado da evolução e dos objetivos alcançados.

CAPÍTULO III  
PESSOAL

Art. 11 - O cargo de Assessor da ACHEMG é privativo de Oficial Superior do Quadro do CBMERJ.

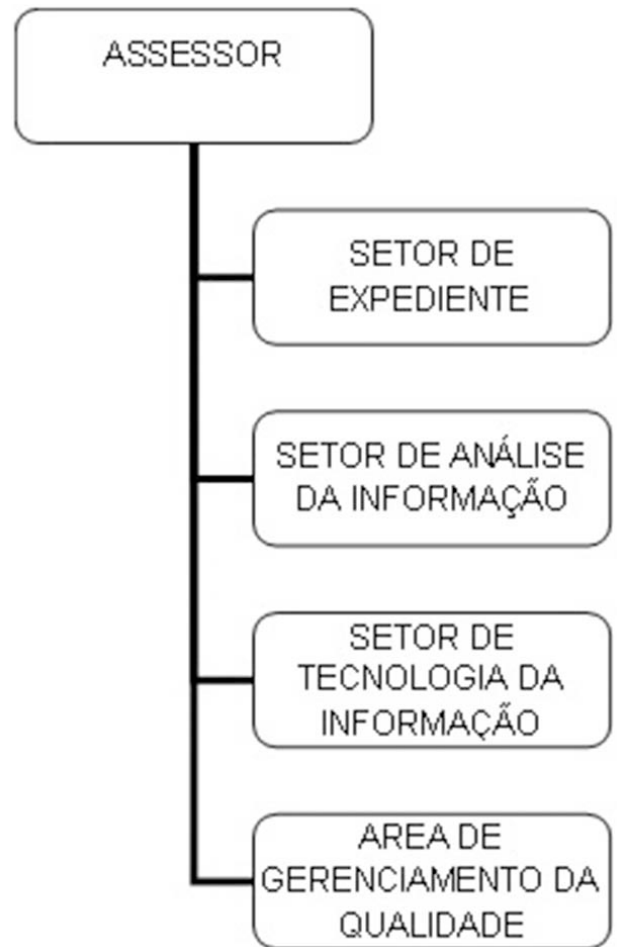
TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos e regulados pelo Comandante-Geral do CBMERJ.

Art. 13 - Em complemento às prescrições contidas neste Regimento Interno, a ACHEMG, em caso de necessidade, poderá elaborar as suas Normas Gerais de Ação (NGA).

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ACHEMG



Id: 2211604

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO

DE 01/10/2019

DESIGNA o servidor FELIPE DA COSTA SILVA, ID Funcional nº 5103308-9, para exercer o cargo de Responsável Técnico da Farmácia Estadual de Medicamentos Especiais - Rio Farma - Nova Iguaçu.

Id: 2211636

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG - CÁPSULA INALANTE OU PÓ INALANTE - FRASCO 60 DOSES). DETENTORA DO REGISTRO: HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 01. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 207/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019. VALOR TOTAL: R\$ 178.964,24 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). PROCESSO Nº E-08/1315/2019.

Id: 2211734